

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	1/12

TÍTULO	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE
CLASSIFICAÇÃO	NORMA ESTRATÉGICA
ELABORAÇÃO	Comitê de Gestão de Riscos Corporativos – Coris.
HOMOLOGAÇÃO	Gerência de Conformidade, Riscos, Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Segurança da Informação – Gecor; Consultoria Jurídica – Cojur; e Gerência de Governança – Gegov.
PUBLICAÇÃO/VIGÊNCIA	1º/06/2021.
PRAZO PARA REVISÃO	1º/06/2022.
FINALIDADE	Estabelecer, disciplinar diretrizes e definir a estrutura de prevenção e combate à corrupção na BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.
NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS	Lei nº 13.303, de 30/6/2016; Lei nº 12.846, de 1/8/2013; Lei nº 12.813, de 16/5/2013; Lei nº 9.613, de 3/3/1998 (e alterações); Lei Complementar nº 105, de 10/1/2001; Decreto nº 8.420, de 18/3/2015; Lei Distrital nº 6.112, de 2/2/2018 (e alterações); Decreto Distrital nº 37.296, de 29/4/2016; Código Penal Brasileiro; United States Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); UK Bribery; Pacto Global das Nações Unidas; e

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	2/12

	Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção. Circular Susep nº 612/2020, de 18/8/2020; Circular Susep nº 622/2021, de 26/2/2021.
NORMAS REVOGADAS	Política de Prevenção e Combate à Corrupção, aprovada na reunião 232 ^a do Conselho de Administração, 25/05/2020, revisão 02.
APROVAÇÃO	Versão 00: Reunião 125 ^a do Conselho de Administração, 17/03/2016.
	Revisão 01: Reunião 175 ^a do Conselho de Administração, 28/03/2019.
	Revisão 02: Reunião 232 ^a do Conselho de Administração, 25/05/2020.
	Revisão 03: Reunião 252 ^a do Conselho de Administração, 28/05/2021.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	3/12

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
3. ELEMENTOS RELEVANTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	5
4. RESPONSABILIDADES	10
5. ÂMBITO E VALIDADE	12

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	4/12

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1. Estabelecer as diretrizes que norteiam a adoção de medidas eficazes para prevenir, combater e remediar atos lesivos relacionados à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

2.1. As seguintes diretrizes são praticadas para prevenção e combate à corrupção na Corretora:

- a) Fixamos procedimentos atendendo aos requisitos do Programa de Integridade do BRB, contendo medidas preventivas que evitem, no âmbito de atuação da Corretora Seguros BRB, a prática dos ilícitos de corrupção e de improbidade por seus empregados e terceiros, que ajam em seu nome ou interesse;
- b) Observamos os valores institucionais relativos à ética e à transparência, e repudiamos a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude e quaisquer outros ilícitos.
- c) Prevenimos a prática de atos de corrupção na realização de negócios, em consonância com a legislação vigente, inclusive no relacionamento com entes públicos;
- d) Demonstramos o comprometimento e apoio irrestrito dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Colegiada e dos Gerentes às medidas constantes no Programa de Integridade, inclusive estimulando a participação em ações conjuntas, no Sistema Financeiro Nacional, para prevenção e combate à corrupção;
- e) Utilizamos um canal seguro e confiável que permite a comunicação de atos que sejam considerados antiéticos e/ou ilícitos por qualquer cidadão, sendo facultativa a identificação do denunciante e garantindo o direito de sigilo e proteção contra a retaliação;
- f) Disponibilizamos regras claras e específicas para contratações de fornecedores, bem como sobre processos licitatórios, a fim de evitar fraudes e ilícitos em suas ocorrências;

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	5/12

- g) Estabelecemos medidas disciplinares específicas para os casos de violação ao Programa de Integridade do BRB;
- h) Adotamos procedimentos que asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- i) Observamos, em casos de processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, aos itens sobre o cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- j) Disseminamos uma cultura sobre integridade e ética aos empregados para que estejam sempre conscientes da relevância e importância da integridade em suas atividades;
- k) Comercializamos produtos e serviços de forma a inibir sua utilização para práticas ilícitas ligadas à corrupção;
- l) Informamos às autoridades competentes as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de corrupção;
- m) Colaboramos com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de nossas atividades, observada a legislação vigente.

3. ELEMENTOS RELEVANTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.1. TRANSPARÊNCIA

4.1.1. Com relação à transparência:

- a) Publicamos informações relevantes do Programa de Integridade e de Governança no Portal próprio, o que permite acesso rápido e seguro aos dados e às ações de integridade da Instituição, ressalvadas as limitações legais e de sigilo; e
- b) Elaboramos as demonstrações financeiras da Corretora obedecendo as leis, normas e regulamentos vigentes, e traduzindo com rigor e clareza as transações efetuadas pela Companhia, de forma a assegurar igualdade e transparência aos stakeholders.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	6/12

3.2. CANAL DE DENÚNCIAS

4.2.1. De acordo com a diretriz que estabelece um canal seguro e confiável que permite a comunicação de atos que sejam considerados antiéticos e/ou ilícitos por qualquer cidadão:

- a) Incentivamos todos os empregados da Corretora, assim como todos os demais públicos de interesse, a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais;
- b) Disponibilizamos canais de comunicação seguros e confiáveis, incluindo um canal de denúncias externo e independente, sendo munido de mecanismos de segurança para garantir o anonimato do denunciante, que pode acompanhar o andamento de sua denúncia;
- c) A ouvidoria é responsável por recepcionar as demandas registradas pelo canal independente e encaminhá-las para a área de apuração;
- d) O canal de denúncias pode ser acessado pelo endereço: <https://www.ouv.df.gov.br>; e
- e) A Corretora possui o Canal de Denúncias operacionalizado pelo site Contato Seguro, e pode ser acessado pelo endereço: <https://www.contatoseguro.com.br/pt>.

3.3. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

4.3.1. De acordo com a diretriz que prevê regras claras e específicas para contratações de fornecedores:

- a) pautamos todas as relações com fornecedores e conveniados no cumprimento da Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e na observância aos pactos dos quais a Corretora seja signatário, assim como a esta Política e normas internas estabelecidas;
- b) realizamos contratações de obras, serviços, compras e alienações regidas pela Legislação Federal e do Distrito Federal vigentes e em observância à Política e normas internas estabelecidas;

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	7/12

c) exigimos formalmente dos fornecedores o cumprimento de suas atividades com base na ética, na responsabilidade social e ambiental, além do cumprimento às leis anticorrupção. Fazemos constar em nossos instrumentos contratuais de obras, serviços, compras e alienações cláusulas relativas à obediência à legislação anticorrupção;

d) desenvolvemos mecanismos para suportar e orientar os empregados que realizam as atividades relacionadas às demandas de bens ou serviços, aqueles que conduzem o processo de contratação e os que são responsáveis pela sua aprovação. Também estabelecemos limites de competência, atualizados e aprovados periodicamente pela Diretoria Colegiada, para celebração de contratos; e

e) aplicamos o Due Diligence, que corresponde à avaliação do grau de risco de integridade ao qual a Corretora pode estar exposta no relacionamento com seus fornecedores, a partir de informações relacionadas à reputação, idoneidade e às práticas de combate à corrupção desses agentes, tendo como resultado, insumo para tomada de decisões sobre início ou a continuidade do relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento dos riscos potenciais de fraude e corrupção identificados.

3.4. PRESENTES, BRINDES, CORTESIAS E HOSPITALIDADES

4.4.1. Adotamos processos e critérios para recebimento e oferta de presentes, brindes, cortesias e hospitalidades.

3.5. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

4.5.1. Instituímos regras, princípios, procedimentos e alçadas formalmente aprovadas pela Corretora para concessão de patrocínios e doações.

3.6. REGIME DISCIPLINAR

4.6.1. De acordo com a diretriz que estabelece medidas disciplinares específicas para os casos de violação ao Programa de Integridade do BRB aderido pela Corretora:

a) para os casos de desvio de conduta, de fraude ou de corrupção, nosso regime disciplinar prevê penalidades tais como advertência, suspensão, ou demissão por justa causa, de acordo com a gravidade do caso, sendo vedada a aplicação de advertência verbal nas hipóteses de descumprimento do Código de Conduta Ética e/ou do Programa de Integridade aderido pela Corretora;

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	8/12

b) apuramos indícios, ocorrências ou denúncias de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo a nossa força de trabalho e/ou patrimônio, subsidiando medidas administrativas, melhorias em processos e aplicação de sanções disciplinares.

3.7. ANÁLISE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES À PESSOA JURÍDICA

4.7.1. Iniciamos investigação preliminar quando da possível ocorrência de atos lesivos à Corretora praticados por empresas com as quais mantemos negócios. Quando comprovadamente envolvidas em casos de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro, bem como quando não atuarem de forma condizente com o nosso Código de Conduta Ética, tais empresas estão sujeitas a rescisão dos contratos estabelecidos, assim como o impedimento de licitar e contratar com a Corretora.

3.8. VEDAÇÕES

4.8.1. É vedado (a):

a) sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Corretora ou visando a benefícios para si ou para terceiros; e

b) sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Corretora ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

3.9. NEPOTISMO

4.9.1. Com relação à prática de nepotismo:

a) é vedado aos empregados da Corretora o favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual;

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	9/12

- b) como condição para contratar bens e serviços, solicitamos ao fornecedor uma declaração formal de que seus administradores, sócios ou colaboradores não possuem relação de parentesco com nossos empregados na área responsável pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles, que configure prática de nepotismo;
- c) durante a execução contratual, caso identifiquemos uma situação de nepotismo, solicitamos à empresa contratada que substitua o profissional em questão, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, sem prejuízo da apuração dos fatos e aplicação do respectivo sistema de consequências; e
- d) os empregados com função gerencial responsáveis por situações de nepotismo estão sujeitos a medidas disciplinares.

3.10. MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.10.1. Com relação às ações de monitoramento:

- a) monitoramos continuamente o Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos previstos na legislação;
- b) avaliamos periodicamente os riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- c) defendemos os nossos ativos tangíveis e intangíveis, visando garantir a proteção das pessoas, bem como da nossa reputação, imagem, instalações, processos e informações, contra ameaças decorrentes de eventos acidentais ou ações intencionais, incluindo as relacionadas a atos de fraude, de corrupção e de lavagem de dinheiro;
- d) garantimos que os registros contábeis das nossas transações sejam realizados adequadamente, de forma a permitir a elaboração e divulgação de relatórios financeiros livres de distorções e em conformidade com a legislação e as normas contábeis brasileiras e internacionais;
- e) utilizamos agentes de Compliance com compromisso de serem disseminadores da cultura de conformidade, incentivando discussões que incluem o desdobramento de orientações quanto à observância às leis e normas internas, especialmente àquelas relacionadas ao combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	10/12

f) adotamos as boas práticas para prevenir e combater todas as formas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes, dentre outros ilícitos.

4. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades das partes integrantes do Programa de Integridade:

a) Membros do Conselho de Administração, da Diretoria Colegiada e Gerentes: aprovar as diretrizes desta Política. Estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas nesta Política, promovendo elevados padrões de integridade e ética e a difusão de uma cultura que favoreça a prevenção, detecção e evite desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos. Adotar postura ética exemplar, devendo ainda se comprometer, aprovar e supervisionar o Programa de Integridade BRB.

b) Empregados: conhecer e seguir as diretrizes desta Política, inclusive participar dos treinamentos anticorrupção disponibilizados pela Corretora. Atuar também com a responsabilidade de identificar os riscos inerentes às atividades que executam e sinalizar aos gestores.

c) Gerência de Conformidade, Riscos, Controles Internos, prevenção à Lavagem de Dinheiro e Segurança da Informação – Gecor: manter atualizada esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias/legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas. Estabelecer parâmetros para os treinamentos corporativos relacionados ao tema e para o aperfeiçoamento e monitoramento contínuo do Programa de Integridade. Atuar como facilitador no esclarecimento de dúvidas sobre esta Política e sua aplicação. Acompanhar, monitorar e realizar a gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas. Avaliar constantemente as ações e medidas adotadas pelo Programa. Coordenar os esforços de estruturação, execução e monitoramento do seu Programa de Integridade, com orientação, treinamento e promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

d) Superintendência de Auditoria Interna – SUAUD: realizar verificações periódicas e independentes, com foco nos riscos, avaliando as ações de gerenciamento de riscos e a adequação dos controles internos a partir da verificação de sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade. Emitir conclusões independentes sobre a gestão de riscos relacionados ao Processo de Prevenção e Combate à Corrupção.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	11/12

- e) Corregedoria BRB: fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos seus empregados, gestores e dirigentes, inclusive de forma preventiva e pedagógica, com sugestões de melhoria das atividades e processos de trabalhos. Gerir o processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, autorizar o processo de abertura de Tomada de Contas Especial, de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias, gestão da ética e do regime disciplinar, prevenção de irregularidades e danos e monitoração do cumprimento de penalidades, prospecção, sinalização, recomendações, orientações e prevenção de incidentes mais comuns, sinalização para melhorias de processos e de capacitação, fomento à educação/cultura, controle de ocorrências disciplinares e controle da recuperação de danos/cobrança.
- f) Gerência Financeira, Administrativa e de Pessoas – Gefap: estabelecer cláusulas-padrão sobre as diretrizes desta Política nos novos contratos de terceiros, parceiros e fornecedores, negócios proprietários, fusões e aquisições e outras que entender necessárias. Desenvolver procedimentos, centralizados ou descentralizados, para conhecimento dos fornecedores.
- g) Gerência de Conformidade, Riscos, Controles Internos, prevenção à Lavagem de Dinheiro e Segurança da Informação – Gecor: apoiar as unidades no levantamento da legislação que pode afetar à integridade da Corretora. Realizar avaliação de controle e conformidade nos processos da Companhia, conforme planejamento de trabalho aprovado anualmente, e apoiar as unidades na avaliação de riscos e controles.
- h) Gerência de Controladoria – Gerco: comunicar não conformidades com Leis, regulamentos e práticas contábeis aplicáveis em operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos.
- i) Gerência de Conformidade, Riscos, Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Segurança da Informação – Gecor: auxiliar as unidades da Corretora na identificação de fragilidades relacionadas ao risco de integridade, objetivando ações de mitigação.
- j) Gerência de Marketing e Produtos – Gemap: estabelecer as diretrizes para patrocínios com o objetivo de gerar novos negócios e consolidar a imagem da Corretora vinculada ao cumprimento de sua missão, visão e valores.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	Revisão	03
POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE	Página	12/12

5. ÂMBITO E VALIDADE

5.1. Esta política está aderente às diretrizes do BRB Banco de Brasília S.A. e deve ser observada por todos os empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

5.2. Esta política possui vigência a partir da data de sua publicação, sendo obrigatória a revisão anual, podendo ser revista extraordinariamente a qualquer momento, quando se fizer necessário.